**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A presente licitação tem por objeto **aquisição de veículo 0 (zero) KM,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, segundo especificações contidas no Anexo I e VII do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

●**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 14 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: até as 09:00 (nove horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira/ MG.

**● ABERTURA DOS ENVELOPES**:

DATA: Dia 14 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: às 09:30 (nove horas trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira/ MG.

**●CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**:

Câmara Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro, Pedro Teixeira/ MG, através do telefone: (32) 3282-1178 ou no e-mail secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

PREÂMBULO

**A** **Câmara Municipal de Pedro Teixeira**, com endereço à Rua Jacinto Eugênio, N.º 35, Centro, Pedro Teixeira/MG inscrito no CNPJ sob o nº 20.434.114/0001-57, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 084/2023 da Prefeitura Municipal de Pedro Texeira em anexo, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica nº. 001/2023 firmando entre a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira/MG, torna pública a abertura de **Processo Licitatório n° 024/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, **do tipo menor preço por item,** regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 14 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: até às 09:00 (nove horas)

● **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 14 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

I - DO OBJETO

**1.1 –** A presente licitação tem por objeto **aquisição de veículo 0 (zero) KM,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, segundo especificações contidas no Anexo I e VII do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**1.2** A Câmara Municipal esclarece que a mera transferência formal de domínio do veículo para intermediários, por si só, não descaracteriza o bem do conceito de 0KM, **bastando que o primeiro emplacamento seja emitido em nome da Câmara Municipal de Pedro Teixeira e que a transferência seja emitida via nota fiscal, e que o veículo seja entregue com 0 km,** conforme legislação pertinente, notadamente a Lei nº 6.729/1979, bem como o Anexo da Deliberação CONTRAN nº 64/2008.

**1.3 -** A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos, pelo período mínimo de 01 (UM) ano, contado do recebimento do veículo.

**1.4** Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos, **indicará rede autorizada, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, em um raio de distância não superior a 80 km do Município de Pedro Teixeira/MG**.Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para Câmara Municipal de Pedro Teixeira, pois, se a distância entre a sede da Câmara e concessionária autorizada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” e eficiência dos serviços ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, bem como causando interrupção desnecessária em serviços da Câmara Municipal. Para tanto, vale ressaltar que, o deslocamento dos veículos para revisões até a oficina, localizada a uma distância superior, mostra-se inviável a ser executado, por exemplo, revisões obrigatórias para troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento superior de 160 KM, considerados os trajetos de ida/volta, sendo considerado como ponto de partida para medição o endereço da concessionaria do fabricante mais próximo. Caso queira a Contratada fornecer veículo de marca sem concessionária autorizada no raio de distância solicitado, será responsável pelo transporte do veículo em caminhão guincho, sendo todos os custos por conta da contratada.

**1.5 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO II** – Carta de Credenciamento; **(Fora do envelope);**

**ANEXO III** - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

**ANEXO IV** – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do envelope);**

**ANEXO V** – Minuta Contratual;

**ANEXO VI –** Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** – Termo de Referência

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

**1.6 -** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**II - ÁREA SOLICITANTE**

**2.1** – Presidência da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** **A participação nesta licitação é para toda e qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.2 –** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**3.3 –** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

**a)** suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

**b)** estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**c)** em consórcio;

**d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**e)** que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.4** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES**

**4.1** – O credenciamento é obrigatório e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a) Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente;

**b)** documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular** **com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**c)** No caso da apresentação da procuração por instrumento particular **com firma reconhecida,** o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes**.

**4.2** – **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

**4.3** - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

**4.4** – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**

**4.5** – O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**. **(Fora do Envelope).**

**4.6** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.7 –** A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.8** – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Câmara de PEDRO TEIXEIRA dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.9** – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Câmara Municipal por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**4.10** - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**5.1 -** Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA****PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_\_/2023.****LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA****PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_\_/2023.****LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - **Anexo I** ou em modelo próprio e deverão conter:

**6.1.1** – A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

**6.1.2** – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

**6.1.3** – Preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens;

**6.2** - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;

IV. **Não apresentarem marca do veículo e modelo de forma clara.**

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

**6.3 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

**6.4 -** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.5** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

**6.7** - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total por item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

**6.8** – O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital, **anexada a proposta comercial.**

**VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1 -** Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

**7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**7.2.1 - CAPACIDADE JURÍDICA:**

7.2.1.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata de registro de preço social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

7.2.1.5) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

**7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

7.2.2.2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.4) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.5) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.6) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à; Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

7.2.3.1) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

**7.2.4 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.4.1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Convite, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**7.2.5 - DA CAPACIDADE TÉCNICA:**

7.2.5.1) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO.

7.2.5.2) **Documentação oficial do fabricante que comprove a especificação técnica detalhada do produto ofertado**. Considera-se documentação oficial do fabricante: **catálogo, folder, certificado, manual OU outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante**. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

**7.2.6 - DAS DECLARAÇÕES:**

7.2.6.1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**; (envelope de documentação)

7.2.6.2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (fora dos envelopes);**

7.2.6.3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

7.2.6.4) Declaração de Ausência de Parentesco

7.2.6.5) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal

**7.3 –** As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

**7.4 -** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**7.5 -** Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6 -** Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados**, na ordem prevista neste Título**.

**7.7 -** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.8 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.9 -** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

**7.10 –** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.11 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

**7.12 -** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente.

**7.13** – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.14 -** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.15 -** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1 –** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.2.1 –** Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

**8.2.2 –** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.3 –** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.2.4 –** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

**8.2.5 –** O Pregoeiro a seu critério poderá classificar todas as propostas por item, a interesse da Câmara Municipal, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.2.6 –** O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

**8.3 – LANCES VERBAIS:**

**8.3.1** – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e aos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.3.2 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.3.3** – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**8.3.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.5 –** Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

**8.3.6 –** Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

**8.3.7** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

**8.3.8 –** Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

**8.3.9** – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.

**8.3.10** – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

**8.4 – DO JULGAMENTO:**

**8.4.1** – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.4.2 –** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3** – Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item.**

**8.4.4 –** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.5** – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.6** – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.7** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.8** – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.9** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.10** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

**IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**9.2** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3** - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**X – DA ENTREGA**

**10.1** – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2 –** **A entrega do veículo deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira situada à Rua Jacinto Eugênio N.º 35, Centro, Pedro Teixeira/ MG. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do pedido.**

**10.3** - – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**10.5 -** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação**.**

**10.6 -** A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto solicitado em até 10 (dez dias) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

**10.7** - A Administração reserva-se o direito de não receber o produto nos seguintes casos:

* Com defeito de fabricação;
* Com defeito de acabamento;
* Marca e/ou qualidade diferentes dos contratados;
* Fora da especificação técnica contratual;
* Sem os itens de segurança exigidos por Lei para circulação;
* Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**10.8 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 03 (três) dias após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei n. 8.666/93.**

**XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**11.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Câmara Municipal de Pedro Teixeira, sala de Licitações.

**11.3 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.5** – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.7 -** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidas a Câmara Municipal de Pedro Teixeira, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e protocolizados na Sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, em horário das 09:00 às 16:30 horas.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL:**

* Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
* Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
* Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
* Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
* Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
* Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

**12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

* Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
* Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
* Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Câmara;
* Após a emissão da ordem de compra o(s) veículo(s) e demais equipamentos deverá(ão) ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, na sede da Câmara de Pedro Teixeira;
* Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
* Entregar o veículo e demais equipamentos em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, inclusive despesas de fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias;
* Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital;
* No período de garantia o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
* Observar rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
* No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e o recebimento do veículo e demais equipamentos.
* Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo e equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
* Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
* Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo e equipamentos entregues, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento administrativo, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
* Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
* RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS, APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.
* Manter a regularidade de seu cadastramento junto ao Setor de Compras;
* CUSTEAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE DO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO/REVISÕES caso não tenha concessionária no raio estipulado neste edital.
* Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XIII - DO PRAZO

**13.1** - O início da vigência do presente contrato se dará na data da assinatura com prazo de 12 (doze) meses.

**XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1 –** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do veículo licitado nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após o respectivo fornecimento.

**14.2** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

**14.3** – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

**14.4** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vendedor.

**15.2 –** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**15.3 –** Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor, através de expedição de Contrato Administrativo.

**XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**16.2** – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

**16.2.1** - advertência por escrito;

**16.2.2** - multa, observados os seguintes limites:

**a)** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30**o** (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato/ata de registro de preço;

**b) -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato/ata de registro de preço;

**c) –** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**16.2.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**16.2.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.3** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**XVII –** **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO EFINANCEIRO**

**17.1** – – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

**XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1 -** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Pedro Teixeira, sendo:

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.2.0077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

**18.2 –** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3 –** A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.4 –** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**18.5 –** Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**18.6 -** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Câmara.

**18.8** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.9** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**18.10 –** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

**18.11 –** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.12 -** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina lei municipal.

**18.13** – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

**18.14 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedro Teixeira, 28 de novembro de 2023.

**Pregoeiro:**

**Apoio:**

**Apoio:**

##  ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA**

A presente licitação tem por objeto **aquisição de veículo 0 (zero) KM,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, segundo especificações contidas no Anexo I e VII do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Fornecedor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Logradouro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N°\_\_\_\_\_ Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data validade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0001 | VEÍCULO 0 KM TIPO SUV; BRANCO, PRETO OU PRATA; -CAPACIDADE MÍNIMA 5(CINCO) LUGARES; 0 KM; 5(CINCO)PORTAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO; POTÊNCIA MÍNIMA 116 CV; TANQUE de COMBUSTÍVEL MÍNIMO 44 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; LARGURA MÍNIMA 1760 MM; ALTURA MÍNIMA 1568 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2532 MM; AR CONDIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); PROTETOR DE CARTER; BIOCOMBUSTÍVEL; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; PORTA MALAS COM MÍNIMO DE 270 LITROS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; SENSOR DE RÉ. CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7” TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APLE CAR PLAY, BLUETOOH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 AUTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA ano/modelo mínimo de 2023/2023. | UN | 1,00 |  |  |

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

##### ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº \_\_\_/\_\_\_, Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_(local)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

**A N E X O III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

\_\_\_(local)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

 A N E X O IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC no \_\_\_\_\_, sediada no(a)\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_(local)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**A Câmara Municipal de Pedro Teixeira**, com endereço na Rua Jacinto Eugênio, n° 35, centro, Pedro Teixeira/MG – CEP 36.148-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.434.114/0001-57, representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

Cláusula Primeira – Objeto e Documentos integrantes do contrato

**1.1 -** A presente licitação tem por objeto **aquisição de veículo 0 (zero) KM,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, segundo especificações contidas no Anexo I e VII do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

**1.2 –** Integram o presente contrato independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

**1.3 –** A aquisição e fornecimento do objeto obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**1.4 –** Os veículos e equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Integram o presente contrato independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 - São Condições Gerais deste contrato:**

**2.1.1 –** Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei n. 8.666/93.

**2.1.2 –** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

**2.1.3 –** Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4 –** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 - - **DO MUNICÍPIO**:

* Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
* Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
* Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega do veículo;
* Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
* Fazer o recebimento do automóvel observando as exigências do edital;
* Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
* Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
* Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

**3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:**

* Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
* Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
* Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Câmara;
* Após a emissão da ordem de compra o(s) veículo(s) e demais equipamentos deverá(ão) ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira;
* responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
* Entregar o veículo e demais equipamentos em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, inclusive despesas de fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias;
* Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital;
* No período de garantia o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
* Observar rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
* No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e o recebimento do veículo e demais equipamentos.
* Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo e equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
* Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
* Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo e equipamentos entregues, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento administrativo/Área de Transportes, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
* Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
* RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS, APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.
* Manter a regularidade de seu cadastramento junto ao Setor de Compras;
* CUSTEAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE DO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO/REVISÕES caso não tenha concessionária no raio estipulado neste edital.
* Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1 -** A despesa com a execução deste contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 10 (dez) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1 –** O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

**6.1** - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o **solicitante**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n**o**8.666/93.

**6.2 -** A Câmara Municipal de PEDRO TEIXEIRA reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n**o** 8.666/93.

**6.3 - A entrega dos veículos e demais equipamentos deverão ser realizada na sede da Câmara Municipal situada a Rua Jacinto Eugênio, 35, centro, Pedro Teixeira, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do pedido.**

**6.4** - – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.5 -** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação**.**

**6.6 -** A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, **equipado com todos os itens de segurança exigidos por Lei para circulação, bem como atender plenamente as normas do Conselho Nacional de Trânsito.**

**6.7** - A Administração reserva-se o direito de não receber o produto nos seguintes casos:

* Com defeito de fabricação;
* Com defeito de acabamento;
* Marca e/ou qualidade diferentes dos contratados;
* Fora da especificação técnica contratual;
* Sem os itens de segurança exigidos por Lei;
* Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**6.8 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 03 (três) dias após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei n. 8.666/93.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

**7.1 -** A Câmara Municipal de PEDRO TEIXEIRA se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia do veículo licitado e que ele esteja dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolvê-lo ou solicitar a sua troca.

**7.2 - Os veículos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, sendo entregue pelo licitante vencedor termo de garantia.**

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1 -** A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão, correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO**

**10.1 -** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**11.3.1-** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30**o** (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

**11.3.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

**11.3.3 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

**11.3.4 -** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**12.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

 a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**12.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**13.1 -** A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1 -** O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme Lei Orgânica Municipal.

# CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1 -** Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Teixeira,

**Contratante Contratada**

Testemunhas

**ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº\_\_\_/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

A presente licitação tem por objeto **aquisição de veículo 0 (zero) KM,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, segundo especificações contidas no Anexo I e VII do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0001 | VEÍCULO 0 KM TIPO SUV; BRANCO, PRETO OU PRATA; -CAPACIDADE MÍNIMA 5(CINCO) LUGARES; 0 KM; 5(CINCO)PORTAS; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO; POTÊNCIA MÍNIMA 116 CV; TANQUE de COMBUSTÍVEL MÍNIMO 44 LITROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; LARGURA MÍNIMA 1760 MM; ALTURA MÍNIMA 1568 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2532 MM; AR CONDIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); PROTETOR DE CARTER; BIOCOMBUSTÍVEL; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; PORTA MALAS COM MÍNIMO DE 270 LITROS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; SENSOR DE RÉ. CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7” TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APLE CAR PLAY, BLUETOOH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB; PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 AUTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA ano/modelo mínimo de 2023/2023. | UN | 1,00 | **R$ 130.456,67** |  |

1. **JUSTIFICATIVA:**

Justificativa anexa a solicitação de abertura de processo licitatório.

**2) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA**:

O Veículo será entregue mediante requisição, no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra**.

O veículo deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

A Câmara poderá recusar a receber caso o veículo seja entregue em desacordo com as especificações constantes deste Edital, devendo a troca ser realizada no prazo de até **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus para o município.

**3)PRAZO DE GARANTIA:**

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.4.90.52.00.1.01.01.01.031.0001.2.0077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

**5) Adjudicação:**

Menor Preço Por item.

**7) UNIDADE FISCALIZADORA:**

Presidência da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

**8) OBRIGAÇÃODAS PARTES:**

**8.1 – DA CÂMARA MUNICIPAL:**

Aplicar penalidades ao CONTRATADO quando for o caso;

Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo CONTRATADO, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após a confirmação da entrega dos produtos;

Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

Fazer o recebimento dos produtos e dos serviços observado as exigências do edital;

Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

**8.2 - DO CONTRATADO:**

* Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
* Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
* Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
* Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Câmara;
* Após a emissão da ordem de compra o(s) veículo(s) e demais equipamentos deverá(ão) ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, na sede da Câmara de Pedro Teixeira;
* Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato/ata de registro de preço;
* Entregar o veículo e demais equipamentos em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, inclusive despesas de fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias;
* Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital;
* Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital;
* No período de garantia o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
* Observar rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
* No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e o recebimento do veículo e demais equipamentos.
* Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo e equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
* Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
* Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo e equipamentos entregues, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento administrativo em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
* Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
* RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS, APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.
* Manter a regularidade de seu cadastramento junto ao Setor de Compras;
* CUSTEAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE DO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO/REVISÕES caso não tenha concessionária no raio estipulado neste edital.
* Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

Pedro Teixeira, \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Departamento Municipal**

Aprovo o presente termo de referência em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Reinaldo Manoel de Oliveira**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_, Representante legal da \_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_,DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Pedro Teixeira.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.